



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 004/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

O prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, Sr. **ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES**, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 11.350.000,00 (onze milhões trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único: O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar n.º 101, 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2.º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3.º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Infraestrutura Urbana: R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais);

II – Aquisição de Terreno para construção de casas populares; R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta reais);

III – Equipamentos Rodoviários: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

III – Barracão Industrial: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 4.º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma de que venha a ser contratado.

Art. 5.º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à

Recebi em 04/02/21
Wladimir José Pegoraro
Diretor Geral
Ass. 01/2021

RECEBI EM 04/02/21
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
PROTÓCOLO
0422121219



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

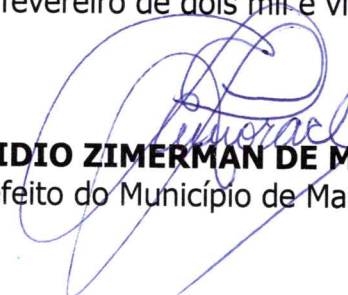
Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6.º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operações de crédito.

Art. 7.º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos/PR, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguinhos



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

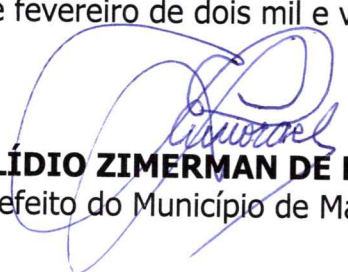
Honra-nos encaminhar a Vossas Excelências, para que seja submetido à apreciação e votação do Projeto de Lei n.º 004/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com Agência de Fomento do Paraná, tendo como finalidade Infraestrutura Urbana, Aquisição de Terreno para construção de casas populares, Equipamentos Rodoviários e Barracão industrial.

O Valor total do Projeto é de R\$ 11.350.000,00 (onze milhões trezentos e cinquenta mil reais), divididos em R\$ 7.700.000,00 (sete milhão e setecentos mil reais) para infraestrutura urbana; R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para aquisição de terreno para construção de casas populares; R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para aquisição de equipamentos rodoviários para fortalecimento do parque de máquinas já existente e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados à barracão industrial.

As contratações previstas neste projeto de lei irão beneficiar toda a comunidade, com emprego e renda e com melhores condições de acesso aos atendimentos públicos, refletindo na qualidade de vida da população de nosso município.

Contando mais uma vez, com a costumeira atenção de Vossa Excelência e Nobres Edis, a administração conta com a apreciação do referido Projeto de Lei e pela Compreensão dos representantes do Legislativo de nosso Município com a aprovação deste projeto de lei, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguoeirinha/PR, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.



ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguoeirinha



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

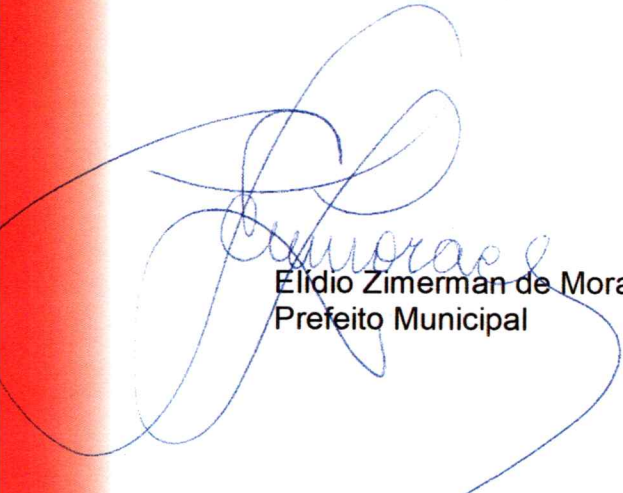
Ofício nº.042/2021 – Planejamento

Manguinhos, 29 de janeiro de 2021.

Ilustríssimo Senhor
Alison Tartare
Procurador

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Manguinhos, Estado do Paraná, vem através do seu Prefeito Municipal Elídio Zimmerman de Moraes, informar a Vossa Senhoria, para que seja encaminhado projeto de Lei ao Legislativo Municipal, conforme ofício encaminhado ao Sedu- Secretaria de Desenvolvimento Urbano, demandas autorizadas pelo mesmo, dentro da capacidade de endividamento do município, sendo que o município pode financiar até 13% de sua receita corrente líquida.

Atenciosamente,



Elídio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº.03 Planejamento

Mangueirinha, 7 de janeiro de 2021.

Ilustríssimo Senhor
João Carlos Ortega
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Curitiba-PR

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Mangueirinha, Estado do Paraná, vem através do seu Prefeito, Sr. Elídio Zimmerman de Moraes, informar a demanda deste município, dentro da capacidade de endividamento para financiamento, nas seguintes área de investimentos.

Infraestrutura urbana: R\$ 7.700.000,00

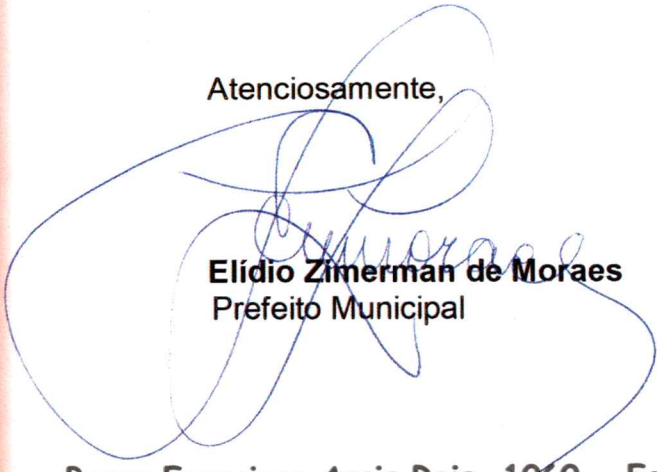
Aquisição terreno para construção casas populares: R\$ 650.000,00

Equipamentos Rodoviários R\$ 2.500.000,00

Barracão industrial: R\$ 500.000,00

Na expectativa de sua resposta, colocamo-nos a disposição para maiores informações, referente à solicitação.

Atenciosamente,


Elídio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal